



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 009/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1866/2020 de 21 de fevereiro de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), conforme segue:

02 – EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0008.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
447-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	38.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
448-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	331.400,00
06 – ESPORTE E CULTURA	
01 – ESPORTE	
27.812.0003.2.028 – MANUT DA DIVISÃO DE ESPORTE	
449-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	19.000,00
02 – CULTURA	
13.392.0003.2.029 – MANUT DA DIVISÃO DE CULTURA	
450-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	4.000,00
08 AGROPECUARIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.2.040 – MANUT. DO DEPTO AGROPECUÁRIO	
451-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	1.600,00
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – ASSSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2.051 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	
452-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	10.000,00
08.244.0002.2.062 – MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
453-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	7.000,00
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
454-3.1.90.13.00.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	12.000,00
11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02 – FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

18.542.0004.2.057 – FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
455-3.1.90.13.00.00.00-1016-Obrigações patronais.....R\$	15.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>438.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superavit e excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação da cc 0029726-7, provenientes da Cessão Onerosa – Pré-Sal, creditada em dezembro de 2019, como segue:

SUPERAVIT fonte 1016-Cessão Onerosa.....R\$	431.722,24
Excesso de arrecadação fonte 1016-Rend aplicação .....R\$	6.277,76
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>438.000,00</b>

**Art. 3º** . – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 21 de fevereiro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**